

LEI Nº 3177/2000.

ALTERA OS ARTS. 13 E 14 DA LEI Nº 3039/96.

CARLOS FURTADO FRÖES, Prefeito Municipal
de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

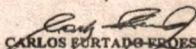
Art. 1º - O art. 13 da Lei 3039/96 passará a ter o
parágrafo único com a seguinte redação:

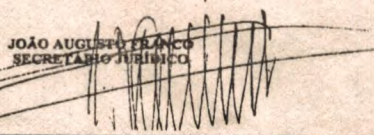
Parágrafo único - Fica autorizado o Executivo
Municipal por Decreto fixando os percentuais de descontos para contribuintes incluídos na
dívida ativa.

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do art. 14 da referida
Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 12 de Dezembro de 2000.


CARLOS FURTADO FRÖES
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO AUGUSTO BRANCO
SECRETÁRIO JURÍDICO